PROJETO DE LEI Nº 9/2021

ALTERA O VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DO AUXILIO-TRANSPORTE DO PROGRAMA BOLSA-ESTÁGIO-CIEE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1.º O Art. 7º da Lei Municipal 1.738, de 13 de abril de 2009, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 7º A bolsa-auxílio, fixada por hora-atividade, e o auxilio-transporte, em valor fixo mensão, serão os seguintes:
I – R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para os estudantes do Ensino Médio;
II – R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) para os estudantes do Curso Técnico ou Educação Profissional;
III – R$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos) par os estudantes do Ensino Superior;
IV – R$ 76,29 (setenta e seis reais e vinte e nove centavos) de auxílio-transporte para estudantes estagiários;"
Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Agudo, 20 de janeiro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei propõe corrigir o valor da hora-atividade e do auxílio transporte pagos aos estudantes estagiários, contratados pelo CIEE, que atuam em órgãos e departamentos do Município de Agudo. Desse modo, os valores pagos pelas horas trabalhadas, bem como o auxílio transporte, devem acompanhar a revisão geral anual, que teve como percentual fixado 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

A justificativa está em consonância com o já mencionado no Projeto de Lei que concede reajuste aos servidores. Cumprindo com os ditames constitucionais e legais, dispostos na Lei Complementar 173/2020.

Solicitamos, portanto, aos Nobres Vereadores a aprovação, em regime de urgência.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal de Agudo, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARO, existir recursos para o reajuste da hora atividade auxílio aos estudantes contratados através do CIEE, estando adequado a Lei Municipal 2.190/2020 de 16 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 20 de janeiro de 2021

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal